LEI N.º 059/98, de 26 de outubro de 1998
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 100.091,86 (cem mil, noventa e um reais e oitenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.03.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

08411851.166	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO CONJUNTO HABITACIONAL APARECIDINHO I		
4110.00	Obras e Instalações.....	R$.	100.091,86

Art.2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento corrente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -05.01 - ADMINISTRAÇÃO/SMF

03080302.031	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	30,000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 12.03 - PARQUE DE INDUSTRIAS			
11623461.149	INSTALAÇÃO DO PARQUE DE INDUSTRIAS		
4110.00	Obras e Instalações	R$.	70.091,86
	Total.....	R$.	100.091,86

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 26 de outubro de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf